## **SENTENÇA**

Processo n°: 1004945-42.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exequente: CARLOS HUMBERTO DELELLO
Executado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS e outro

Juíza Substituta: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

## VISTOS.

Diante da manifestação de fls. 21 do dependente de RPV, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO este Cumprimento de Sentença proposto por CARLOS HUMBERTO DELELLO em face do MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS e da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive nos autos principais, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 04 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA